



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

---

Trata da delegação de competências atribuídas à Secretaria de Gestão de Pessoas pelo art. 33 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 6842/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralização dos trâmites administrativos, com vistas a ganhos em termos de celeridade no atendimento de demandas, objetividade e racionalidade dos procedimentos, bem como abreviação de processos decisórios, consoante preceitos do Decreto-Lei nº 200/67;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional da eficiência no âmbito da Administração Pública;

**CONSIDERANDO** as diretrizes de desburocratização e simplificação de atos e procedimentos administrativos, conforme disposições da Lei nº 13.726/2018;

**CONSIDERANDO** o disposto no § 2º, art. 71 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, que possibilita a alteração, *ad referendum* do Tribunal Pleno, da delegação das atribuições conferidas à Secretaria de Gestão de Pessoas pelo art. 33 do mesmo normativo;

**RESOLVE**, *ad referendum* do Tribunal Pleno:

**Art. 1º** Parte do conjunto de competências atribuídas à Secretaria de Gestão de Pessoas, em sede do art. 33 do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, passa a ser objeto de delegação às respectivas subunidades, nos termos desta Portaria.

**Art. 2º** Permanecerão sob competência da própria Secretaria de Gestão de Pessoas as seguintes atribuições:

I - coordenar a execução das atividades relacionadas à política de gestão de pessoas instituída no âmbito do Tribunal, estabelecendo diretrizes acerca da gestão por competências, a gestão da qualidade de vida e assuntos correlatos;

II - deferir aos servidores os seguintes direitos, em conformidade com a legislação em vigor:

a) licenças para o serviço militar, desempenho de mandato classista e

/tmp/sisd/doc/1065B5BB38F81CA074C4C9CC7FBF41E2.sisd/doc-jb-11\_PA\_6842-2019\_-\_PORTARIA\_TRT\_18ª\_GP\_-\_DELEGAÇÃO\_DE\_ATTRIBUI.doc/PA\_6842-2019 - PORTARIA TRT 18ª GP - DELEGAÇÃO DE ATTRIBUI.doc

atividade política;

b) o período de trânsito a que se refere o art. 18 da Lei nº 8.112/90.

III - conceder aos servidores os seguintes auxílios, benefícios e adicionais, em conformidade com a legislação em vigor:

a) salário-família;

b) auxílio-reclusão;

c) adicional de periculosidade, de insalubridade e de atividades penosas;

d) horário especial para estudante, portador de deficiência ou que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência;

e) gratificação natalina;

f) indenização de transporte devida aos servidores que exercem a atividade de execução de mandados;

g) afastamento para exercício de mandato eletivo;

h) averbação do tempo de serviço.

IV – autorizar ou deferir:

a) redução da jornada de trabalho, se comprovada a necessidade por junta médica oficial;

b) participação em tribunal do júri e outros serviços obrigatórios por lei.

V - reconhecer e autorizar o registro de união estável;

VI - homologar a opção pela Gratificação de Atividade Externa – GAE ou pela Gratificação de Atividade de Segurança – GAS;

VII - auxiliar a Escola Judicial na elaboração dos programas de capacitação de servidores.

**Art. 3º** Competirá à Divisão de Informações Funcionais:

I - deferir aos servidores, em conformidade com a legislação em vigor, as licenças à gestante, ao adotante e paternidade, incluídas as respectivas prorrogações;

II - conceder aos servidores, em conformidade com a legislação em vigor:

a) auxílios alimentação, funeral, natalidade, saúde, transporte e pré-escolar;

b) inclusão/exclusão de dependente para efeito de dedução no Imposto de Renda Retido na Fonte.

/tmp/sisd/doc/1065B5BB38F81CA074C4C9CC7F8F41E2.sisd/doc-jb-11\_PA\_6842-2019\_-\_PORTARIA\_TRT\_18ª\_GP\_-\_DELEGAÇÃO\_DE\_ATTRIBUI.doc/PA\_6842-2019 - PORTARIA TRT 18ª GP - DELEGAÇÃO DE ATRIBUI.doc

III - autorizar ou deferir a inscrição de dependente econômico nos registros funcionais.

**Art. 4º** Competirá ao Núcleo de Planejamento e Desenvolvimento de Pessoal autorizar o regime de teletrabalho aos servidores do Tribunal.

**Art. 5º** Competirá à Gerência de Afastamentos, Férias e Frequência conceder aos servidores, em conformidade com a legislação em vigor:

a) redução de jornada de servidora lactante para amamentação do próprio filho;

b) abono de ausências em virtude de doação de sangue, alistamento como eleitor, casamento, falecimento de pessoa da família, prestação de serviços à Justiça Eleitoral e realização de serviços extraordinários no âmbito do Tribunal;

c) designação, antecipação, interrupção, adiamento ou parcelamento de férias.

**Art. 6º** Competirá à Gerência de Ingresso e Cadastro:

I – autorizar ou deferir o registro de elogios funcionais em favor de servidores, quando propostos pela respectiva autoridade subordinante ou superior a esta, ou por pessoas distintas daquelas, desde que ratificados pela autoridade subordinante do servidor elogiado;

II - conceder aos servidores, em conformidade com a legislação em vigor, a juntada de documentos aos respectivos assentamentos funcionais.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT.

**PAULO PIMENTA**  
Desembargador-Presidente  
TRT da 18ª Região

/tmp/sisdoc/1065B5BB38F81CA074C4C9CC7F8F41E2.sisdoc-jb-11\_PA\_6842-2019\_-\_PORTARIA\_TRT\_18ª\_GP\_-\_DELEGAÇÃO\_DE\_ATTRIBUI.doc/PA\_6842-2019 - PORTARIA TRT 18ª GP - DELEGAÇÃO DE ATTRIBUI.doc

Goiânia, 3 de maio de 2019.  
[assinado eletronicamente]

PAULO SÉRGIO PIMENTA

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL